



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Institui e regulamenta a divisão por cursos/departamentos da Secretaria de Cursos do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Juiz de Fora campus Governador Valadares, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Unidade do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (Consuni/DICSA) da Universidade Federal de Juiz de Fora, Campus Governador Valadares (UFJF/GV), no exercício de suas competências, tendo em vista o que consta no **Processo 23071.003644/2017-78**, e o que foi deliberado pelos membros de seu Conselho, em reunião extraordinária, na data de vinte e dois (22) de novembro (11) de dois mil e dezesseis (2016), e

Considerando o Príncípio da Isonomia do Serviço Público Federal.

RESOLVE:

Seção I

Da Cessação da Estrutura de Secretaria Unificada dos Cursos

Art. 1º Aplicar-se-á a cessação da estrutura unificada da Secretaria dos Cursos do ICSA, com demanda de lotação de novos servidores Técnicos-Administrativos em Educação que completem o quadro de pessoal para atendimento das Secretarias por Curso/Departamento, atendendo o critério de isonomia da Instituição.

Seção II

Do Critério de Isonomia para Lotação de Pessoal Técnico-Administrativo em Educação nas Secretarias Acadêmicas

Art. 1º Tal qual já foi adotado no âmbito da UFJF-GV, através de seu Instituto de Ciências da Vida (ICV), e, seguindo o critério de isonomia com relação à lotação de pessoal Técnico-

Prof. Dr. Denis Alves Perdigão
Diretor
SIAPE 1080691



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

Administrativo em Educação, serão lotados 02 (dois) servidores para cada um dos atuais 04 (quatro) cursos do Instituto, a saber: Administração, Ciências Contábeis, Direito e Economia, totalizando 08 (oito) servidores, cujo ambiente organizacional será de Secretaria Acadêmica de Cursos, bem como contemplados, oficialmente, no Organograma da UFJF-GV, integrantes da Unidade Acadêmica do ICSA, com representatividade proporcional no Conselho de Unidade do ICSA.

Parágrafo único: Esse critério também se aplica na hipótese de criação de novos Cursos e/ou Departamentos que venham a integrar o Instituto de Ciências Sociais Aplicadas.

Seção III

Da Instituição da Estrutura de Secretaria Acadêmica por Cursos/Departamentos

Art. 1º Será instituída a seguinte estrutura organizacional das Secretarias dos Cursos do ICSA, que passarão a ser chamadas, oficialmente, de Secretarias Acadêmicas do ICSA, em conjunto, e, em separado:

- a) Secretaria Acadêmica do Curso de Administração do ICSA-UFJF-GV;
- b) Secretaria Acadêmica do Curso de Ciências Contábeis do ICSA-UFJF-GV;
- d) Secretaria Acadêmica do Curso de Ciências Econômicas do ICSA-UFJF-GV;
- c) Secretaria Acadêmica do Curso de Direito do ICSA-UFJF-GV;

Parágrafo único: Com finalidade de facilitar a comunicação no cotidiano do ICSA, formas reduzidas de nomenclatura das Secretarias poderão ser adotadas internamente.

Do Horário e Local de Funcionamento das Secretarias dos Cursos/Departamentos

Art. 1º O horário de funcionamento das supramencionadas Secretarias Acadêmicas será de 07 h 00 até 19 h 00, de segunda a sexta-feira, em conformidade com os dias de atividades laborais previstos em Calendário Acadêmico próprio e deliberação da Direção do ICSA.

Art. 2º As atividades dos servidores lotados nas Secretarias Acadêmicas serão exercidas, exclusivamente, nas dependências do ICSA, sendo vedada a prestação de serviço externo por parte do servidor lotado em uma das Secretarias Acadêmicas do ICSA para um dos cursos do Instituto.

Prof. Dr. Denis Alves Perdigão
Diretor
1080691



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

Parágrafo único: Essa medida também se aplica no caso de criação de novos Cursos e/ou Departamentos que venham a integrar o Instituto de Ciências Sociais Aplicadas.

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 1º Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho de Unidade do ICSA, sob convocação extraordinária de seu Diretor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se por afixação, no Campus Avançado de Governador Valadares, para publicidade do Ato.

Governador Valadares, 02 de março de 2017.

**Prof. Dr. Denis Alves Perdigão
Diretor do ICSA**

Prof. Dr. Denis Alves Perdigão
Diretor
SIAPE 1080691